



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA
O PROGRAMA “AULA DE EMPATIA” NAS
ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, VOLTADO À
FORMAÇÃO SOCIOEMOCIONAL, AO RESPEITO
ENTRE AS PESSOAS E À PROTEÇÃO DOS
ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município da Serra, o Programa “Aula de Empatia”, a ser desenvolvido semanalmente nas escolas públicas e privadas, voltado a crianças e adolescentes de 06 (seis) a 16 (dezesseis) anos de idade.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

- I – promover o desenvolvimento da empatia, do respeito e da solidariedade;
- II – incentivar atitudes de gentileza, convivência pacífica e responsabilidade social;
- III – despertar o cuidado e o respeito pelos animais e pelo meio ambiente;
- IV – contribuir para a formação cidadã e o fortalecimento de valores humanos e éticos.

Art. 3º As aulas de empatia deverão ser realizadas uma vez por semana, podendo integrar o currículo escolar ou ser desenvolvidas como atividade complementar ou projeto interdisciplinar.

Art. 4º O conteúdo das aulas poderá abordar, entre outros temas:

- I – convivência, amizade, cooperação e respeito às diferenças;
- II – resolução pacífica de conflitos;
- III – valorização da vida e da dignidade humana;
- IV – bem-estar e proteção dos animais;
- V – preservação do meio ambiente;
- VI – empatia digital e cidadania responsável nas redes sociais.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003200380035003A005000 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com
ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

- I – elaborar as diretrizes pedagógicas do Programa;
- II – capacitar os profissionais da rede municipal de ensino;
- III – estimular a participação das famílias, entidades sociais e ONGs de proteção animal;
- IV – firmar parcerias com universidades e instituições especializadas em educação socioemocional e proteção animal.

Art. 6º As escolas privadas poderão aderir voluntariamente ao Programa, observadas as diretrizes pedagógicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 13 de novembro de 2025.

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003200380035003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-27/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com
ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo inserir no cotidiano escolar das crianças e adolescentes do Município da Serra uma prática semanal de empatia, essencial para a construção de uma sociedade mais justa, pacífica e solidária.

Vivemos um tempo de desafios sociais e emocionais, no qual é fundamental que a escola contribua para o desenvolvimento não apenas intelectual, mas também ético e emocional dos estudantes.

A inclusão do tema “Empatia e Gentileza com os Animais” amplia o olhar das crianças para a importância do respeito a todas as formas de vida, promovendo o bem-estar animal e o equilíbrio ambiental.

Trata-se de uma medida preventiva e educativa, que atua na formação de cidadãos conscientes, solidários e responsáveis, alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente contribuirá para o desenvolvimento humano e ético de nossas futuras gerações.

